

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 29/2026 – Processo Nº PM-ADM-2026/0259, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **aquisição de papel para impressão (Sulfite A4) para atender as Secretarias Municipais , conforme comunicação interna PM-CIN-2026/0181 e solicitações de compras Nº 03/2026 da** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Nº 24/2026 da** Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **N.º 24/2026 da** Secretaria Municipal de Saúde, **N.º 65/2026 da** Secretaria Municipal de Finanças, **N.º 66/2026 da** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **N.º 67/2026 da** Secretaria Municipal de Infraestrutura, **N.º 68/2026 da** Secretaria Municipal de Serviços Público **e solicitação de compra Nº 69/2026 da** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

CÓDIGO e -SFINGE: A69FD0E686359061E217726451AD5284049772DC

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#!/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/> .

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23 de julho de 2026 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 07 de agosto de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

07 de agosto de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina – MS, assinado digitalmente.

Ingrid Gouveia Lima Bastos
Agente de Contratação no
Município de Nova Andradina – MS.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

EDITAL Nº 06 de 17 de Julho de 2026.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 03 de 22 de Março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, **o Resultado da Prova de Conhecimentos Gerais do Estatuto da Criança e Adolescente** ao Processo de Escolha de membros Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Andradina/MS.

Nome	Correto	Nota	
Érica Inês da Silva Lima	18	9,0	Aprovado
Maria Aparecida Alves da Silva	15	7,5	Aprovado
José Guilherme Lopes do Carmo F.	18	9,0	Aprovado
Belmiro Crispim	20	10,0	Aprovado
Luis Gustavo Escaliante dos Santos	19	9,5	Aprovado
Kamila Cristina da Silva Arvelino	17	8,5	Aprovado

Lucineia R.Medeiros Barbosa
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 07/2026/A.I.F/KCR: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: $5\% \text{ UFM} \times \text{m}^2 = (5\% \times 88,26) \times \text{m}^2 = 4,413 \times \text{ÁREA IMÓVEL}$

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
455/2026KCR	31362	357,50	PRISCILA DE SOUZA RIOS	MARIA INES CAPUCI, S/N	A27	13	PORTAL DO PARQUE V

Fiscal de Posturas
Matrícula 13612

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº093/2025

Por meio este instrumento, o MUNÍCIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 093/2025**, celebrado com a empresa: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO STA LTDA CNPJ: 11.700.676/0001 -04**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de julho de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.975, de 16 de julho de 2026.

Republicado por incorreção

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da rua LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, localizada no jardim dos pioneiros, bairro PEDRO PEDROSSIAN, município de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação "Rua ANTONIO BAPTISTA JUNIOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Prolongamento da Rua Luiz Antônio da Silva, localizada no Jardim dos Pioneiros, Bairro Pedro Pedrossian, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação, Rua Antônio Baptista Júnior.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **ANTONIO BAPTISTA JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Andradina – MS, 16 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
508 /	2024 GAVINHA SOLUÇÕES AGROPECUARIAS LTDA	11564	44036
509 /	2024 GAVINHA SOLUÇÕES AGROPECUARIAS LTDA	11564	44036

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 21 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
7591 /	2024 JOÃO LUIZ MELLA	18151	2363
7592 /	2024 JOÃO LUIZ MELLA	22271	2363
7593 /	2024 JOÃO LUIZ MELLA	23186	2363
7594 /	2024 JOÃO LUIZ MELLA	27511	2363
7595 /	2024 JOÃO LUIZ MELLA	27513	2363

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 21 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
27 /	2025 SUELEN CRISTINE LOPES - ME	6035	26169
28 /	2025 SUELEN CRISTINE LOPES - ME	6035	26169

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 21 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1174/2026

Data do Empenho: 15/07/2026

Ordinário

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2056	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.203.000,00	Empenhos anteriores:	5.844.995,66
Valor Dotação Atualizada:	5.959.593,98	Valor do empenho:	3.094,00
Total (A):	5.959.593,98	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.848.089,66
		Total (A - B):	111.504,32

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	DOS PODERES - SN	Cidade:	Campo Grande
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0
Agência:	1310- - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição do medicamento a) Trelegy com a finalidade de atender a ação judicial movida por Ana de Oliveira Sales, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804355-85.2025.8.12.0017 (conhecimento) e 0800378-51.2026.8.12.0017 (cumprimento provisório de sentença) PM-ADM-2026/03551

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 3.094,00

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data homologação:
	Número Contrato:	Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 15/07/2026

Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS

..751-**

Sec. Municipal de Saúde - Portaria

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2
Data: 21/07/2026
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 21/07/2026
Nº do Empenho: 1960/2026
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Funcional:	18.122.7	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Geração de Renda
Projeto/Atividade:	2032	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	712.602,00	Empenhos anteriores:	92.419,37
Valor Dotação Atualizada:	200.557,80	Valor do empenho:	2.800,00
Total (A):	200.557,80	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	95.219,37
		Total (A - B):	105.338,43

Credor:	HOTEL TROPICAL LTDA - ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	09.565.865/0001-70		
Endereço:	R MILTON MODESTO 362 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	28766-0
Agência:	728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDER DESPESAS COM HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS.
Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 212/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 50/2025 e ATA de Registro de Preço nº 212/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.800,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	50/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	7421/2025
		Número Contrato:	
		Data:	17/06/2025
		Data:	07/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/07/2026
Responsável

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS
Sec. Municipal de Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2
Data: 21/07/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 21/07/2026
Nº do Empenho: 1961/2026
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Funcional:	18.122.7	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Geração de Renda
Projeto/Atividade:	2032	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	712.602,00	Empenhos anteriores:	95.219,37
Valor Dotação Atualizada:	200.557,80	Valor do empenho:	3.253,50
Total (A):	200.557,80	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	98.472,87
		Total (A - B):	102.084,93

Credor:	RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	01.028.822/0001-43	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	-	Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	26066-5
Agência:	728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDER DESPESAS COM HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 211/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 50/2025 e ATA de Registro de Preço nº 211/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.253,50
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	50/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	7421/2025
		Número Contrato:	Data: 17/06/2025
			Data: 07/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/07/2026
Responsável

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS
Sec. Municipal de Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 808, de 21 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, b da Constituição Federal, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 023/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Serviços de Saúde, função de Assistente Social, integrante da Carreira de Serviços de Saúde Pública, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **JACIRA MONTEIRO**, matrícula 3.291, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com vigência a contar de 13 de julho de 2026, conforme processo administrativo PM-ADM-2026/09640.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 810, de 22 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial pelo período de 3 (três) meses, a partir de 1º de agosto de 2026, à servidora pública municipal **ANA LÚCIA FERREIRA VASCONCELLOS**, matrícula nº 4.830, ocupante do cargo de Profissional de Educação, exercendo a função de Professora de 6ª a 9ª séries (educação artística ou artes visuais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em razão do quinquênio aquisitivo de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2019, conforme o Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/05950.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

--TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2024/12126
EMPENHO 431/2026 - Pref. Mun. De Nova Andradina

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender a semec

ASSUNTO: Alteração para correção da fonte de recursos para pagamento de despesas (Alteração da dotação orçamentária).

CONTRATADA: S.A Picoli Ltda - CNPJ: 09.290.616/0001-19

AMPARO LEGAL: Art. 136, Inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 11, Inc. VIII da Lei nº 1.847/2024.

I – A fonte de recursos do empenho nº431/2026, no valor de R\$ 3.202.775,52 (três milhões duzentos e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), vinculado ao projeto atividade 2.037 – Adquirir e Manter os Veículos do Transporte Escolar e Apoio Educacional, recurso 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos, classificada pelo elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Despesa 98, sendo solicitado alteração do montante de R\$ 1.762.882,51 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) para o projeto atividade 2.038 – Aplicar o Salário Educação na Rede Municipal de Ensino, recurso 1.550.0000 – Transferência do Salário Educação , classificada pelo elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Despesa 100, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

06.007.00001 – SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Proj. /Ativ.: 2.037 – Adquirir e Manter os Veículos do Transporte Escolar e Apoio Educacional

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: 98

Recurso: 1.500.1001– Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação a ser remanejada

06.007.00001 – SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Proj. /Ativ.: 2.038 – Aplicar o Salário Educação na Rede Municipal de Ensino

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: 100

Recurso: 1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

Nova Andradina – MS, 20 de julho de 2026.

WAGNER CARLOS PERIGO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ordenador de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

1

JUSTIFICATIVA

No processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar foi realizado empenho 431/2026 no Proj. /Ativ.: 2.037 – Adquirir e Manter os Veículos do Transporte Escolar e Apoio Educacional, despesa 98, elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, recurso 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos. O apostilamento em questão surge, visto se faz necessário a alteração da dotação orçamentária, por finalidade corrigir a fonte de recursos inicialmente indicada para o pagamento das despesas, em razão da necessidade de adequação à disponibilidade financeira e à correta vinculação orçamentária.

A alteração não implica aumento do valor da despesa nem modificação do objeto contratado ou da finalidade da aplicação dos recursos, restringindo-se exclusivamente à adequação da classificação orçamentária, de forma a assegurar a correta execução financeira e contábil, em conformidade com as normas vigentes de administração pública.

Dessa forma, a alteração mostra-se necessária para garantir a regularidade da execução orçamentária e financeira, promovendo a correta utilização da fonte de recursos destinada ao custeio da despesa.

O apostilamento faz-se necessário para realocação para o Proj. /Ativ.: 2.038 – Aplicar o Salário Educação na Rede Municipal de Ensino, despesa 100, elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, recurso 1.550.0000, Transferência do Salário Educação, para correta classificação da alocação dos recursos na realização da execução de transporte escolar, bem como sua correta classificação na entrada dos recursos adquiridos.

Nova Andradina – MS, 07 de julho de 2026.

WAGNER CARLOS PERIGO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 811, de 22 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação constante nos autos PM-ADM-2026/09891;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 22 de julho de 2026, a servidora municipal **ANGELA SOARES** do cargo em comissão de Assessora Governamental I, Símbolo DAS-114, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos PM-ADM-2026/09891).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a exoneração da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22 de julho de 2026.

Nova Andradina-MS, 22 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016